

ÁREA PREVIDENCIÁRIA



Descrição da SENTENÇA (2):

“Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido pelo autor, para reconhecer como especial o período trabalhado pelo autor na empresa XXXXXXXXXXXX, de 19/11/2003 a 03/12/2010, e determinar sua conversão para comum, condenando o réu a computá-lo aos períodos comuns e especiais, que também deverão ser convertidos em comum, já reconhecidos administrativamente. Determino, ainda, o pagamento das diferenças apuradas com repercussão desde a data de entrada do requerimento administrativo, em 06/10/2011. Os valores em atraso serão corrigidos monetariamente, com aplicação de juros de mora, conforme os critérios estabelecidos no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução nº 134/2010, do Conselho da Justiça Federal. Condeno o XXXXXX ao pagamento de honorários advocatícios os quais fixo o valor de 10% sob o valor da condenação, com fulcro no artigo 20, 3º e 4º, do Código de Processo Civil. O XXXXX é autarquia isenta de custas processuais. Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório de jurisdição, de acordo com o artigo 475, inciso I, do Código de Processo Civil. Decorrido in albis o prazo de interposição de recurso voluntário, remetam-se estes autos à Superior Instância.P.R.I.”

Próximo Passo:

Seus Argumentos – O que você calcularia neste caso?

Distribuição: 10/01/2012

Citação: 19/03/2012

VER OS ARGUMENTOS OU COMENTÁRIOS DE OUTROS LEITORES.

VER PROPOSTA DE CÁLCULO DO SITE: Modelo de Cálculo (2)

Importante:

1 - Todo o conteúdo pode ser citado na íntegra ou parcialmente, desde que seja citada a fonte, no caso o site: www.sentenca.com.br